



C.M.V. 1795, 77
Proc. Nº: 01
Fls. 01
Resp: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2017 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2017

Os vereadores ALDEMAR VEIGÃ JUNIOR (DEM) e ALÉCIO MAESTRO CAU (PDT), apresentam com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 53/2017, no que se refere ao dispositivo capitulado no Artigo 1º.

EMENDA Nº 01 /2017 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2017

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei 53/2017, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da contribuição para projetos de proteção e defesa civil com vistas à prevenção de enchentes para os novos condomínios e parcelamentos do solo urbano a serem aprovados, na forma que especifica” para nele alterar o parágrafo único para parágrafo primeiro, acrescentar o parágrafo segundo e modificar redação do art. 2º.

Art. 1º. (.)



C.M.V. 1795 / 17
Proc. N°: 02
Fls. 02
Resp: @

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade pelo não cumprimento das disposições previstas no caput será equivalente ao valor da contribuição acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 2º. Será de 15 (quinze) UFMV a contribuição dos programas sociais de construção habitacional promovidos pelo Poder Público destinados a famílias de baixa renda e empreendimentos realizados por entidades civis sem fins lucrativos que objetivam viabilizar o acesso à moradia.

Art. 2º. Os valores das contribuições arrecadadas, inclusive das eventuais penalidades, constituirão receitas do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, a teor das disposições emergentes dos artigos 87 e seguintes da Lei 3.841 de 21 de dezembro de 2004, destinando-se a proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações públicas voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no território municipal, notadamente àqueles com vistas à prevenção de enchentes, drenagem e saneamento.

Valinhos, 17 de abril de 2017.


Aldemar Veiga Junior – DEM


Alécio Maestro Cau – PDT